



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 025/2025.  
Dispensa Eletrônica nº 022/2025.

### 1. OBJETO (art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

**1.1.** Aquisição de painel com lona *backdrop* móvel, reto, do tipo pantográfico ou *pop up*, com case de transporte rígida, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Paraguaçu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	Painel com lona <i>backdrop</i> móvel, reto, do tipo pantográfico ou <i>pop up</i> , com case de transporte rígida. Dimensões mínimas: 270 (largura) x 230 (altura) cm. Policromático. Inclusa impressão da arte. A arte será fornecida pelo cliente.	01	R\$3.714,46
<b>TOTAL:</b>			R\$3.714,46

**1.2.** O objeto deste Termo é serviço contratado por escopo.

**1.3.** O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**1.4.** O fornecimento do objeto será em fornecimento único.

**1.5.** O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021 por se tratar de contratação por escopo.

**1.6.** O(s) item(ns) objeto(s) deste termo de referência são caracterizados como comum(ns), considerando-se contratação de baixa complexidade, motivo pelo qual nos termos do artigo Art. 42. da Resolução nº001/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

*I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

*II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;*

**1.7.** Além disso, dispensa-se também a análise de riscos nos termos do art. 72, I da Lei 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo valor.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A aquisição de um painel com lona backdrop móvel, reto, do tipo pantográfico ou pop up, com case de transporte rígida, justifica-se pela necessidade de aprimorar a comunicação institucional, a padronização visual dos eventos oficiais e a valorização da imagem pública da Casa Legislativa.

**2.2.** O equipamento será utilizado em coletivas de imprensa, sessões solenes, audiências públicas, eventos comemorativos, palestras, inaugurações e outras atividades promovidas ou apoiadas pela Câmara.

**2.3.** O suporte permite a fixação de painéis com identidade visual padronizada, contendo brasão, logotipo, ou informações institucionais, além de possibilitar maior profissionalismo e organização nas aparições públicas.

**2.4.** O modelo Pop Up ou Pantográfico é de fácil montagem, transporte e armazenagem, o que garante praticidade e economia de tempo para os servidores responsáveis pela organização dos eventos. Além disso, trata-se de um investimento durável, que poderá ser utilizado por vários anos em diversas ocasiões.

**2.5.** Outrossim, merece destaque a facilidade de transporte para as repartições desta Edilidade ou locais onde serão realizados os eventos, haja vista que o meio de transporte disponibilizado é um carro de passeio. Também, devem ser consideradas a facilidade e a praticidade de armazenamento, pelas dimensões reduzidas do “case”, e a proteção contra eventual dano de empilhar outro objeto sobre o mesmo.

**2.6.** Dessa forma, a aquisição visa não apenas atender a uma demanda atual da Câmara, mas também contribuir para a melhoria da comunicação institucional, fortalecendo a transparência e a credibilidade do Poder Legislativo Municipal junto à população.

**2.7.** A Fundamentação da Contratação encontra-se prevista no Art. 72 e Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** Aquisição por meio de fornecimento de bens, impressão, entrega e garantia técnica, a ser contratada por dispensa de licitação, na modalidade eletrônica.

**3.2.** O fornecedor deverá assegurar que o material final atenda aos padrões de durabilidade, estabilidade e estética exigidos, contribuindo para a eficiência das ações de comunicação institucional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**4.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto solicitado até 10 (dez) dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra, no endereço: Rua José Bueno, 20 – Centro, Paraguaçu-MG, de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 18h. **FRETE POR CONTA DA CONTRATADA.**

**4.2.** O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, referente a quantidade solicitada.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

**4.3.** O prazo de garantia dos itens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**4.3.1.** Durante o período de garantia do item, o fornecedor será responsável pela logística de envio e devolução do item no caso de manutenções, bem como no caso de necessidade de troca.

**4.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.5.** Havendo defeitos no item fornecido, o fornecedor será notificado para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis realize a correção da falha ou troca se for o caso.

**4.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado a critério do contratante após justificativas apresentadas pelo fornecedor

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### **5.1. Sustentabilidade:**

Os critérios de sustentabilidade exigidos para o fornecimento dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar devem ser atendidos de acordo com os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas e regulamentos específicos para fornecimento/prestação deste tipo de serviço.

### **5.2. Indicação de marcas ou modelos:**

Não se aplica a indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação.

### **5.3. Garantia da contratação:**

O prazo de garantia dos itens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Durante o período de garantia do item, o fornecedor será responsável pela logística de envio e devolução do item no caso de manutenções, bem como no caso de necessidade de troca.

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Havendo defeitos no item fornecido, o fornecedor será notificado para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis realize a correção da falha ou troca se for o caso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

O prazo poderá ser prorrogado a critério do contratante após justificativas apresentadas pelo fornecedor.

## 5.4. Qualidade dos materiais:

O produto fornecido deve ser confeccionado em material de alta qualidade, com durabilidade e resistência adequados ao uso contínuo. As impressões gráficas devem ser nítidas, com cores uniformes e acabamento profissional, garantindo a sua durabilidade e legibilidade.

## 5.5. Conformidade com Especificações Técnicas:

A empresa contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos atendam rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo dimensões, gramaturas, e layout padronizado conforme o modelo:



## 5.6. Prazos de Entrega:

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo que os materiais sejam entregues dentro dos prazos necessários para atender às demandas desta edilidade. O não cumprimento dos prazos poderá implicar penalidades contratuais;

## 5.7. Fiscalização:

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos fornecidos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

**6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

**7.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.3.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**8.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**8.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**8.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

### 9. DO PAGAMENTO:

#### Prazo de pagamento:

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

**9.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

**9.3.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.4.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

**9.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

#### Forma de pagamento:

**9.7.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**9.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 10. REAJUSTE:

**10.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis. Depois de ultrapassado 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, a contratação será reajustada pelo INCP acumulado. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

**10.2.** Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o CONTRATANTE analisará os pedidos em até 10 (dez) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela Administração municipal.

**10.3.** Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

**10.4.** Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail (comprascmpu@gmail.com), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 11.1.3. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passáveis de análise pela Administração Municipal.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, que será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**11.2.** Na hipótese de o procedimento restar deserto ou fracassado, nos termos do art. 231 da Resolução 001/2024 da Câmara, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**11.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**11.5.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**11.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

## 12. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**12.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até 1(um) minuto antes da abertura da sessão pública.

**12.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

**12.3.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**12.4.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual.

**12.5.** A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**12.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

### 12.7. Proposta:

**12.7.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da Dispensa Eletrônica.

**12.7.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**12.7.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.7.4.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

### 12.8. Forma de fornecimento:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

**12.8.1.** O fornecimento do objeto será de forma integral, em parcela única, conforme as disposições do subitem 4.1 deste termo.

## **12.9. Exigências de habilitação:**

**12.9.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.9.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**12.9.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.9.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.9.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.9.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**12.9.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.9.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.9.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**12.9.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**12.9.1.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.9.1.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.9.1.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.9.1.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.9.1.14.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.9.1.15.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.9.1.16.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**12.9.1.17.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$3.714,46 (Três mil, setecentos e quatorze e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2	01.031.0001.1502.44905200	1500000

**14.3.** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraguaçu 17 de setembro de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo servidor abaixo:

**KLINGER SOARES DIAS**  
Membro da Equipe de Apoio